



MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS

CNPJ 17.724.162/0001-75

CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais

Aprovado em PRIMEIRA discussão
Sala das Sessões, 18/12 2002
PRESIDENTE DA CÂMARA

PL 021102
LEI N.º 477/02

Aprovado em TERCEIRA discussão
Sala das Sessões, 19/12 2002
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em SEGUNDA discussão
Sala das Sessões, 18/12 2002
PRESIDENTE DA CÂMARA

Amplia Limite para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, por seus vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ampliado para 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município para o exercício de 2002, o limite previsto no inciso I - artigo 4 da Lei N.º 454 de 14 de novembro de 2001, para abertura de crédito suplementar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Maripá de Minas, 16 de dezembro de 2002.

SANCIONADO
EM 19, 12, 2002
Walter Trezza
PREFEITO MUNICIPAL

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 19/12 2002
Walter Trezza
Presidente
Prefeito Municipal